

PORTARIA Nº 2549 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Prof^a. Dr^a. Liedi Légi Bariani Bernucci, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 22/11/2019, das 09 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora de Programa - CCP	01 titular e seu respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no PPGEM.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **04 de novembro de 2019**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **11 de novembro de 2019**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP até as **16 horas** do dia **12 de novembro de 2019**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **16 horas** do dia **14 de novembro de 2019**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, no dia **19 de novembro de 2019, às 09 horas**, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **22 de novembro de 2019**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **22 de novembro de 2019, das 09 às 16 horas**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11º - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15º - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia **25 de novembro de 2019, até as 16 horas.**

Artigo 16º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17º – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **15 horas do dia 28 de novembro de 2019**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18º – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Liedi Légi Bariani Bernucci

Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA

Extrato de Convênio

Convênio para realização de Estágio.

Processo: 2019.1.125.30.0.

Convenientes: Universidade de São Paulo por intermédio do Centro de Biologia Marinha - CEBIMar e a Universidade Federal do Paraná - UFPR.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na UFPR e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Engenharia de Aquicultura.

Vigência: 3 anos a contar da data de assinatura.

Data de assinatura: 14-10-2019.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato

Contrato 21/2018 - Processo 2018.1.273.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico, da USP.

Contratada: Serife Engenharia em Sistemas Prediais Ltda. Objeto: Elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, do projeto técnico de segurança contra incêndio para o Instituto de Química, da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 120 dias corridos, contados a partir de 01-09-2019. Data da Assinatura: 30-08-2019.

Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços de Contrato

Contrato 13/2018 - Processo 2018.1.215.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico, da USP.

Contratada: Ductbusters Engenharia Ltda. Concorrência 02/2017: Execução da reforma completa do Bloco B e intervenções nos Blocos A, C e Edifício da STI - 1ª Etapa, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da USP.

Do 1º Aditivo de Acréscimo de Serviços - Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 74.612,34.

Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.1151 - Classificação da despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 - Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2019.

Data da Assinatura: 14-10-2019.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Comunicado

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes, com base nas Portarias GR-6.898, de 13-4-2017, e GR-7.361, de 9-4-2019, homologou em 18-10-2019 o resultado da eleição dos representantes discentes de Pós-Graduação junto ao Programa de Pós-Graduação Integração da América Latina - Prolam, realizada em 23-09-2019, nos termos da Portaria ECA-36, de 3-8-2019, na qual foram eleitas as discentes Andréa Rosendo da Silva (Titular) e Nayive Castellanos Villamil (Suplente). O mandato para esta representação é de um ano a partir do dia 21-10-2019.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-2.549, de 15-10-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 22-11-2019, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento. Comissão Coordenadora de Programa - CCP; 01 titular e seu respectivo suplente;

Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493, de 27-03-2018) artigo 32, parágrafo 4º.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no PPGEM.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica, da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 04-11-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 11-11-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica, da USP, até as 16 horas do dia 12-11-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 14-11-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica, da USP, no dia 19-11-2019, às 09 horas, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica, da USP, encaminhará aos eleitores, no dia 22-11-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico de acesso com a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 22-11-2019, das 08 às 16 horas,

eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 22-11-2019, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica, da USP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 25-11-2019, até as 16 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17º - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 15 horas do dia 28-11-2019, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria EE-2.550, de 16-10-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho de Departamento e Comissão de Coordenação de Curso do Departamento Engenharia Mecânica da Escola Politécnica, da USP

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 22-11-2019, das 08 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica, da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Graduação; Estatuto/Regimento Conselho do Departamento do PME; 02 (dois) titulares e respectivos suplentes; artigo 25, inciso VI do Regimento EPUSP. CoC Engenharia Mecânica; 01 (um) titular e respectivo suplente; Artigo 21, inciso III, do Regimento EPUSP.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Mecânica.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica, da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 31-10-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 07-11-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica em 11-11-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 13-10-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica, da USP, no dia 14-11-2019, às 15 horas, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica, da USP, encaminhará aos eleitores, no dia 21-11-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 22-11-2019, das 08 às 16 horas,

na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica, da USP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 26-11-2019, até as 16 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 29-11-2019, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria EP-2.547, de 15-10-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica, da USP baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 22-11-2019, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado Alunos de Graduação Estatuto/Regimento Conselho do Departamento PMR

02 titulares e respectivos suplentes

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

CoC Departamento PMR

01 titular e respectivo suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 04-11-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 11-11-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos até às 16 horas do dia 12-11-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 14-11-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP, no dia 19-11-2019, às 09 horas, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica, da USP, encaminhará aos eleitores, no dia 22-11-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 22-11-2019, das 09h às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 25-11-2019, até as 16 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até às 15 horas do dia 28-11-2019, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retificação do D.O. de 15-10-2019

Na Portaria DIR-2546, de 15-10-2019, onde se lê: Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP, leia-se: Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho de Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP.

MUSEU PAULISTA

MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU

Extrato de Contrato

Processo: 19.1.349.33.0.

Objeto: Serviço de descupinização (cupim de madeira seca).

Contratante: Museu Paulista da USP.

Contratada: JIM Comércio, Serviço de Desinsetização e Controle de Pragas Urbanas Ltda., CNPJ 12.000.028/000